

PROCESSO Nº: 11095/2023-DEMANDA JURÍDICA-DESO
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade
BASE LEGAL: Art. 30, inciso II, alínea "e" da Lei 13.303/2016

RATIFICO EM 19 de junho de 2023

Luciano Gois Paul
Diretor(a) Presidente

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO – PROPOSITURA DE AÇÕES TRIBUTÁRIAS –

Prezado Presidente, esta Superintendência Jurídica solicita autorização para formalização de processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de escritório de advocacia especializado na área de direito tributário com o objetivo de promover a otimização/redução da carga tributária até o final do exercício de 2023 e a eventual recuperação de créditos decorrentes de recolhimentos indevidos ou a maior de tributos e contribuições relativos aos últimos 5 (cinco) exercícios, consoante detalhamento disposto a seguir:

I – Trabalhos a serem realizados pela via administrativa:

I.I – Análise dos efeitos da imunidade tributária federal para contribuições sociais (PIS, COFINS e CSLL), mediante levantamento e aproveitamento dos créditos tributários, considerando o julgamento da ACO 3410/2020, sem prejuízo da possibilidade de judicialização da demanda em caso de indeferimento do pleito na Receita Federal do Brasil;

OBS: Na hipótese de judicialização deste item, a atuação se dará de forma conjunta com esta